



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL
DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Em cumprimento aos Art. 18 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência para que, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da referida Lei, para contratação de uma empresa especializada que será responsável realizar o serviço de manutenção no sistema de combate a incêndio do prédio-sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro. As atividades envolvidas nesta movimentação serão descritas na seção 4 deste documento.

1.2 O Termo de Referência em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer comprar, de forma detalhada, clara e precisa.

1.3 Pela simplicidade do objeto, valor envolvido, característica e periodicidade da contratação, não houve necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O extintor de incêndio e as mangueiras de incêndio são itens necessários para medidas emergenciais de combate a incêndios, devendo passar por manutenções periódicas anuais, para que mantenham a sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.2 As manutenções especificadas no Documento de Formalização de Demanda, justificam-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (Procuradores e servidores, terceirizados, visitantes e etc.), bem como do patrimônio da Procuradoria da República no Rio de Janeiro.

2.3 Dessa forma, para um atendimento econômico, célere, eficiente e eficaz, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo visando a melhor execução dos serviços objeto desta demanda.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

-

3.1 A contratação de empresa especializada no ramo, objeto deste Termo de Referência, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes e suas eventuais alterações.

4 OBJETO

4.1 Os serviços serão contratados conforme descrição abaixo:

TABELA – Descrição do Serviço					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Extintor AP 10 Litros – Manutenção/Recarga	Un	85	R\$ 44,33	R\$ 3.768,05
2	Extintor CO2 6 Kg – Manutenção/Recarga	Un	55	R\$ 62,00	R\$ 3.410,00
3	Extintor CO2 6 Kg – Manutenção/Recarga e teste hidrostático	Un	09	R\$ 56,00	R\$ 504,00
4	Extintor CO2 8 Kg - Manutenção/Recarga	Un	02	R\$ 86,67	R\$ 173,34
5	Extintor CO2 4 Kg - Manutenção/Recarga	Un	12	R\$ 58,67	R\$ 704,04
6	Extintor PQS – 12 kg - Manutenção/Recarga	Un	01	R\$ 74,67	R\$ 74,67
7	Extintor PQS – 06 kg - Manutenção/Recarga	Un	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
8	Extintor PQS – 04 kg - Manutenção/Recarga	Un	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
9	Reteste de mangueira de incêndio de 1 1/2" Tipo 2	Un	58	R\$ 17,50	R\$ 1.015,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.269,10

4.3 O Serviço deverá ser realizado em um prazo máximo de 15 dias corridos após o recebimento da ordem de início de serviço/nota de empenho.

4.4 A garantia dos serviços é de 90 dias a contar do recebimento definitivo.

4.5 Os serviços ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de qualidade e segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc), com fornecimento de equipamentos e materiais de boa qualidade, obedecendo as normas e padrões da ABNT, do INMETRO e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

4.6 O local de entrega e de execução dos serviços é Av. Nilo Peçanha, 31, Centro do Rio de Janeiro/RJ - (Procuradoria da República no Rio de Janeiro).

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Destina-se a contratação de uma empresa especializada que será responsável por realizar o serviço de manutenção no sistema de combate a incêndio do prédio-sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e terá como enquadramento legal da contratação o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

6.1 Os serviços objeto desta contratação foram determinados a partir das necessidades de segurança, bem como as legislações atuais e são feitos de forma recorrente ao longo dos anos.

6.2 Os preços ofertados deverão ser totais, ou seja, os preços deverão incluir impostos, taxas, fretes, transporte e instalação na Sede da PR/RJ – Av. Nilo Peçanha 31 – Centro – Rio de Janeiro - RJ.

6.3 Os pagamentos serão realizados após o término dos serviços prestados em conformidade com a solicitação da Ordem de Fornecimento.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Todos os serviços constantes no presente Termo de Referência serão realizados a partir de dotações orçamentárias já transferidas à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Planos e Orçamentos da PGR, no plano interno 339039 – Serviços, que terão confirmada a sua disponibilidade após apuração do valor total pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os materiais/serviços especificados no objeto, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os materiais/serviços que lhe forem solicitados no local, data e horário estabelecidos pela Seção de Logística desta Procuradoria; crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza que venha a efetuar por imposição legal;
- c) Entregar os materiais/serviços em no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento do Pedido/Ordem de Fornecimento;
- d) Fornecer materiais de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e aprovadas pela Administração;

- e) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- f) Não se pronunciar em nome da Contratante/Órgão Gerenciador, inclusive junto a órgãos de imprensa, acerca de quaisquer assuntos relacionados à atividade por ele desenvolvida, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante/Órgão Gerenciador, em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;
- g) Não utilizar o nome da Contratante, ou a qualidade de ser-lhe fornecedor de materiais, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- h) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os mobiliários objetos do compromisso. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- j) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial/comercial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do objeto;
- k) Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- m) Cumprir as orientações da PR/RJ;
- n) Manter, durante a execução do Contrato – fornecimento do material/prestação do serviço, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- o) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e

circulação de seus empregados no prédio;

- p) Não dar causa, por culpa ou dolo, ao cancelamento do empenho;
- q) Submeter à Contratante os materiais fornecidos, ao qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- r) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- s) Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o valor de cada item fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- t) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e/ou administrativa;
- u) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros que julgarem pertinentes à boa execução do Contrato.
- v) Cumprir as normas de segurança e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, pelos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- w) Retirar e entregar os equipamentos que passarão por manutenção no endereço informado na proposta de orçamento.

9 PREÇO

9.1 O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos; embalagem; frete; mão de obra, materiais e equipamentos; passagens; diárias; refeições; salários; honorários; encargos sociais, trabalhistas e lucro;

9.2 Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a fornecedora

cobrar valores extras e/ou alterar a composição de preços.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento de despesas cujo valor esteja compreendido em 10% (dez por cento) do limite previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a liberação da nota fiscal pelo fiscal administrativo, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela fornecedora. Despesas que ultrapassem aquele limite, serão pagas em até 10 (dez) dias úteis, observado o mesmo rito e as mesmas condições.

10.2 Para execução do pagamento, a fornecedora deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, CNPJ nº 26.989.715/0024-07.

10.3 A fornecedora deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, correspondente ao objeto e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente). O pagamento será mediante Nota de Empenho e depósito em até 10 dias após o recebimento definitivo dos serviços.

10.4 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa.

10.4.1. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), se já regularizadas e atualizadas.

10.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A liberação da nota fiscal para pagamento só será efetuada depois que os itens nela discriminados forem entregues e aceitas pela Contratante.

10.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos itens recebidos.

10.7 A fiscalização rejeitará os itens fornecidos em desacordo com este Termo e com a proposta apresentada pela fornecedora, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

10.8 Os itens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo, no Edital e seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor.

10.9 Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

10.10 As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme disposto no Artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela mencionada IN. A retenção de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal.

10.11 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes:

- a) Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS)
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões negativas de débitos perante as Receitas Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

10.12 Qualquer atraso ocorrido, por parte da fornecedora, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da demandante.

10.13 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

10.14 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por

inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.15 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.16 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365 \text{ e}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de compensação financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

10.17 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado por Servidor devidamente designado, seguindo as determinações constantes de norma específica, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do objeto.

11.2 Caberá ao fiscal observar se as obrigações assumidas pela beneficiária estão sendo cumpridas, bem como se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.3 Essa fiscalização não exime a beneficiária das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.4 A fiscalização administrativa será exercida pela Divisão de Contratações e Gestão

Contratual – DICGC.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas na proposta comercial aprovada pela Administração da PR/RJ, fica sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesse documento, assim como as previstas nas Lei n.º 14.133/2021, IN Nº02, de 03 de março de 2020 – MPF, demais legislações pertinentes.

12.2 A inexecução, total ou parcial do fornecimento dos bens, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, contados a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.1) Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
 - c.1) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento, na hipótese de inexecução total.
- e) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, conforme a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PRAZO
Não manter as condições apresentadas na proposta	3 (três) meses
Atraso injustificado, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à Administração	3 (três) meses

INFRAÇÃO	PRAZO
Execução insatisfatória das obrigações assumidas na contratação no caso de a CONTRATADA ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência	3 (três) meses
Não conclusão do objeto contratado no prazo previsto	3 (três) meses
Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado	3 (três) meses
Não substituição do serviço entregue em desacordo com as especificações, no prazo previsto ou concedido pela Administração	9 (nove) meses
Inexecução total do objeto contratado	16 (dezesesseis) meses

f) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei n 14.133/2021;

f.1.) Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a Administração.

f.2.) A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade. Impedimento de Licitar e Contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520/2002, decorrente das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

12.3 A penalidade de advertência poderá ser aplicada quando do cometimento da infração não caiba sanção mais gravosa, e na hipótese de falta leve, assim entendida aquela que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto nem comprometa prazos e/ou serviços.

12.4 A reincidência da contratada em infração sancionada com advertência implicará a aplicação de sanção mais grave.

12.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos regularmente comprovados, o montante remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada,

12.7.1 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa

aplicada será descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação.

12.8 As multas imputadas à fornecedora cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.9 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou execução insatisfatória dos serviços de entrega e assistência técnica, nos termos previstos em lei.

12.10 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

12.11 A aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência observará os graus de competência que atribui o Regimento Interno Administrativo e o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

13.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou sigilosos, implicar-lhe-á dever de sigilo, assim como também para seus prepostos.

13.3 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares resultados na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no presente contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13.5 É da responsabilidade dos Servidores lotados na Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, a verificação na entrega dos materiais/serviços e do quantitativo e da equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.

13.6 Não serão aceitos materiais/serviços em divergência com a especificação informada

na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do objeto ofertado.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023

Assinado eletronicamente
Welby Bassani de Oliveira
Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte

Em atenção ao que dispõe o Art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, no exercício da atribuição que me foi delegada pelo Art. 1º, VIII, da Portaria PR/RJ nº 943, de 13 de setembro de 2019, APROVO o Termo de Referência elaborado para contratação de serviços especializados para executar o serviço de manutenção no sistema de combate a incêndio do prédio-sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023.

Autorizado,

Assinado eletronicamente
Newton Levy Alvim Junior
Secretário Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RJ-00110475/2023 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR**

Data e Hora: **11/10/2023 13:53:20**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **WELBY BASSANI DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **11/10/2023 15:10:00**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a24d8f02.775dc669.cde6617d.35ddf324